**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2021**

**PROCESSO N. 230/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n° 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **MERCADO LINDOL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 94.949.716/0001-83, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 373, sala 2, no Município de Riozinho/RS, representada neste ato pela sócia, Sra. CARLA LINDOL SCHONARDIE, inscrito no CPF sob nº 010.363.610-20, e no RG sob nº 8082825202 SSP- RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil, tudo conforme Pregão Presencial Nº 016/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QTD** | **MARCA** |
| **ITEM** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | Açúcar cristal – pacote 2 Kg. | 200 | ALTO ALEGRE | R$ 5,98 | R$ 1.196,00 |
| 3 | Amido de Milho – pacote 500 g. | 20 | TOZZO | R$ 3,90 | R$ 78,00 |
| 7 | Arroz tipo 1 polido branco classe longo fino – pacote 5 Kg. | 50 | BELLA DICA | R$ 17,50 | R$ 875,00 |
| 9 | Biscoitos salgado com gergelin – pacote 400 g – | 50 | ORQUIDEA | R$ 4,55 | R$ 227,50 |
| 15 | Cereais de milho em flocos açucarados, pacote 1kg | 100 | TEMPRA | R$ 15,99 | R$ 1.599,00 |
| 18 | Farinha de milho colonial média com rótulo de identificação conforme legislação – pacote 1 Kg. | 100 | VALORE | R$ 3,69 | R$ 369,00 |
| 19 | Farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico tipo polentina - pct 500 g | 150 | ZANIN | R$ 1,89 | R$ 283,50 |
| 21 | Farinha trigo integral – pacote de 1 Kg. | 50 | ORQUIDEA | R$ 3,80 | R$ 190,00 |
| 22 | Feijão preto tipo 1 – Kg. | 350 | BELLA DICA | R$ 6,60 | R$ 2.310,00 |
| 24 | Fermento químico seco – pote 100 g. | 40 | DIREMA | R$ 2,29 | R$ 91,60 |
| 25 | Lentilha tipo 1 – pacote 500 g. | 140 | BELLA DICA | R$ 4,29 | R$ 600,60 |
| 28 | Macarrão tipo alfabeto, embalagem 500g | 6 | ISABELA | R$ 3,50 | R$ 21,00 |
| 36 | Massa tipo pene c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500 g. | 300 | BELLA DICA | R$ 2,19 | R$ 657,00 |
| 39 | Miudos de frango, moela, pacote de 1kg | 20 | SEARA | R$ 9,29 | R$ 185,80 |
|  |  |  |  |  | R$ 8.684,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA**: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA**: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2085 – Salário Educação*

*RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo*

*ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

*UNIDADE: 04 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar*

*RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE*

*CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo*

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 016/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde está ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA**: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

* fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
* efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

* fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
* entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
* repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
* assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
* manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II -** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III-** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio das Nutricionista Natália Bernard Fernandes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Riozinho, 01 de junho de 2021.

**Alceu Marcos Pretto**

**Prefeitura Municipal de Riozinho**

**CONTRATANTE**

**CARLA LINDOL SCHONARDIE**

**MERCADO LINDOL LTDA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_